

LEI MUNICIPAL Nº 1646/2010

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporã a receber mediante Repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, Recursos Financeiros a Fundo Perdido e abrir Crédito Adicional Especial para fins que especifica e da outras providencias”

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III – Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, na seguinte rubrica orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.06 - Fundo Municipal de Educação
02.06.12 – Educação
02.06.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.12.361.0005 – Gestão da Educação Básica
02.06.12.361.0005.1.003000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

02- RECURSOS ESTADUAIS

CONTROLE INTERNO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Construção de Cobertura da Quadra Esportiva, da Escola Municipal “Ida Bonini Romero” localizada no Município de Echaporã.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 18 de março de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Larici Fabiana de Sá

Enc. da Secretaria Geral Administrativa

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data supra.